

LEI N° 6.703 de 25 de Junho de 2014

**Autoriza a celebração de
Convênio com a
Academia Araxaense de
Letras.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Município de Araxá autorizado a celebrar Convênio com a Academia Araxaense de Letras, entidade possuidora do CNPJ 23.367.238/0001-55, sediada à Rua Presidente Olegário Maciel, n.º 187, Bairro Centro, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei n.º 2.168 de 09 de maio de 1.988, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem liberados em parcela única no ato de assinatura do termo de convênio.

Parágrafo Único. Constitui-se objeto de convênio ora autorizado, a concessão de uma contribuição, de forma a permitir a mútua colaboração entre o Município e a Academia Araxaense de Letras, a fim de que se possa otimizar as atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 2°. Para acorrer às despesas previstas na presente lei, fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito especial no orçamento vigente, anulando parcialmente, até o valor da subvenção a ser concedida, a ficha orçamentária n.º 817.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá

Em Exercício